

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE

CAPÍTULO I

Nome e Natureza jurídica

1. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, ou pela forma abreviada DHS, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO II

Da Sede

2. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, fundada em 01 de agosto de 2013, estabelecida na cidade de Novo Hamburgo, RS, Avenida Coronel Frederico Link, 247, sala 01, Bairro Ideal, CEP: 93336-001, sua sede e foro, regem-se, pelo presente estatuto, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.
3. O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** é indeterminado.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

4. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano através das atividades de cunho Social, Cultural, Ambiental e Esportivo. Congregados numa associação de fraternidade e união para os seguintes fins:

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- i. Social: desenvolver projetos de inclusão social em parceria com entidades públicas e privadas, atendendo pessoas carentes, para a socialização através da pratica do esporte;
- ii. Cultural: Difundir a cultura popular brasileira, mantendo viva sempre a cultura do nosso povo em diferentes regiões em suas várias vertentes, mas, seguindo os preceitos de uma cultura ambientalmente correta e sustentável de preservação da biota e dos biomas brasileiros;
- iii. Ambiental: Atividades de educação, preservação e proteção ambiental, em todo o território brasileiro, em especial aos mananciais e recursos hídricos, tendo sempre por princípio o desenvolvimento sustentável.
- iv. Esportiva: Organizar, Criar e participar de competições e eventos esportivos a nível estadual, nacional e internacional. Desenvolver projetos esportivos de inclusão social em parceria com entidades públicas e privadas.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

5. - A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

6. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.
7. São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 11 do presente Estatuto.
8. São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**.
9. Considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.
10. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.
11. A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.
12. São direitos dos associados:
 - a. Participar de todas as atividades associativas;
 - b. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
 - c. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**.
 - d. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

13. São deveres dos associados:
 - a. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
 - b. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** e difundir seus objetivos e ações.
14. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**.
 - a. A exclusão de associados será observada à legislação pertinente.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

15. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**.
 - i. A assembleia Geral se reunirá anualmente, de forma ordinária, no mês de janeiro, para aprovação das contas da diretoria do ano anterior;
 - ii. Quadrienalmente, no mês de agosto, para eleição da diretoria e extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou a pedido da diretoria ou de qualquer associado em requerimento, dirigido a seu presidente, com a assinatura de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.
 - iii. A convocação da Assembleia Geral será efetuada por meio de uma carta individual a cada associado ou edital publicado na imprensa escrita do município, ou convocação

na página da internet da Associação, expedidos com antecedência mínima de cinco dias úteis, mencionando dia, hora da primeira chamada, quando será iniciada com o quórum mínimo de 2/3 dos seus membros, hora da segunda chamada, quando terá início, com qualquer número de membros presentes no local da reunião, bem como, a pauta com a ordem dos trabalhos.

16. Compete a Assembleia Geral:

- i. Anualmente, deliberar e aprovar relatórios de atividades, balanços e demais contas da Associação a serem apresentadas pela diretoria, por maioria simples de seus membros;
- ii. Apreçar as recomendações dos diversos órgãos da sociedade, por maioria simples de seus associados;
- iii. Eleger a diretoria a cada quadriênio, em assembleia, especialmente, convocada para esse fim, por maioria simples de seus membros;
- iv. Destituir a diretoria ou algum de seus membros ou administradores em assembleia, especialmente convocada para esse fim, com o voto de pelo menos 2/3 de seus membros;
- v. Modificar ou alterar os estatutos, em assembleia especialmente convocada para esse fim, com o voto de pelo menos 2/3 dos seus membros, e em segunda chamada com qualquer número;
- vi. Funcionar como estância recursal das decisões da diretoria, onde decidirá, sempre por maioria simples dos seus membros.
- vii. Aprovar as contas apresentadas pela diretoria, eleger e destituir sua diretoria, com o voto de pelo menos 2/3 dos associados, também, compete a Assembleia Geral.
- viii. Cabe a Assembleia Geral a dissolução da associação e a alteração deste estatuto, desde que pelo voto de 2/3 de seus associados, em gozo de seus direitos, pelo mesmo quórum, também, a emenda ou reforma dos estatutos.

17. Da mesa e convocação da assembleia Geral:

- i. A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um suplente;

18. A Associação é de personalidade jurídica distinta de seus associados e com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos.

19. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

20. A Duração do mandato do executivo é de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma única recondução.

- i. A eleição se dará impreterivelmente de quatro em quatro anos, na primeira quinzena do mês de agosto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, sendo a nova diretoria eleita empossada em primeiro de setembro do mesmo ano.

21. Dissolvida à associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado para entidades de fins não econômicos ou lucrativos, com sede em Novo Hamburgo, por livre escolha da Assembleia Geral para este fim, na forma do determinado pelo artigo 61 do Novo Código Civil brasileiro;

22. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** possui um Brasão com as cores azul, verde, branca, amarela e preta.

23. O Brasão é imutável, para perpetuar a memória de seus fundadores, podendo sofrer alterações ou modernizações, somente, pelos mesmos e por unanimidade de escolha.

CAPITULO VI

Da Diretoria

24. A Diretoria é o órgão executivo da administração e direção da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** com responsabilidade imediata pelo bom nome da associação e pela preservação de seu patrimônio e tem como atribuições:

- i. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões da diretoria;
- ii. Administrar fiscalizar os interesses da associação promovendo todos os meios para o engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**;
- iii. Advertir qualquer associado, particularmente, em sessão ou por ofício, quando seu procedimento não for consentâneo com as regras da moral e decência;
- iv. Suspender os associados que incorrem nos itens deste estatuto;
- v. Demitir e admitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- vi. Conferir diplomas e títulos;

25. A diretoria da associação terá a seguinte composição:

- a. Cargos Eletivos:
 - i. Presidente;
 - ii. Vice-Presidente;
 - iii. Secretário-Geral;
 - iv. Tesoureiro;

Parágrafo Único - Fica vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente, para compor a Diretoria da Associação.

CAPÍTULO VII

Das Funções e Pré-Requisitos dos Membros da Diretoria

26. Para ocupação da função de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, o candidato deverá ser brasileiro, maior, capaz e estar em gozo de seus direitos políticos.

a. Ao presidente compete:

- i. Representar a associação ativa e passiva, em juízo ou fora dele e em geral nas relações com terceiros;
- ii. Colocar a apreciação dos demais membros da diretoria para aprovação questões relativas a gastos e despesas;
- iii. Atender as reclamações que lhe forem dirigidas e leva-las ao conhecimento da diretoria, quando por si só não puder resolvê-las;
- iv. Comparecer obrigatoriamente as sessões da diretoria;
- v. Organizar um cronograma anual de atividades submetendo-se a apreciação da diretoria;
- vi. Organização, direção e incremento, sob todas as formas das práticas adotadas na associação, tendo sempre em vista o seu crescente desenvolvimento, eficiência e aperfeiçoamento;
- vii. A diretoria às medidas necessárias do satisfatório desempenho das atividades oferecidas pela associação;
- viii. Apresentar mensalmente à diretoria, discriminação das despesas feitas com aquisição e reparo de material esportivo e outras necessidades do funcionamento normal das sessões esportivas e culturais;
- ix. Propor a direção à aplicação aos associados, das penalidades previstas neste estatuto em qualquer falta.
- x. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- xi. O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:
 - 1. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**;

2. Celebrar convênios e realizar a filiação da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
27. Para ocupação da função de Vice-Presidente da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, os candidatos deverão ser brasileiros, maiores, capazes e estarem em gozo de seus direitos políticos.
 - a. Ao Vice-Presidente compete:
 - i. Substituir o Presidente na sua falta ou ausência;
 - ii. Representá-lo sempre que lhe for solicitado em eventos;
 - iii. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto em conjunto com os demais Diretores.
 - iv. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
28. Para ocupação da função de Secretário-Geral **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, o candidato deverá ser brasileiro, maior, capaz e estar em gozo de seus direitos políticos;
 - a. Ao Secretário-Geral compete:
 - i. Manter e organizar, sob sua responsabilidade, os documentos relativos à fundação e registro da Associação;
 - ii. Organizar e elaborar os documentos relativos às Assembleias realizadas pela Associação;
 - iii. Registrar e organizar o quadro de Associados.
 - iv. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
29. Para ocupação da função de Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, o candidato deverá ser brasileiro, maior, capaz, estar em gozo de seus direitos políticos e completamente idôneos;
 - a. Ao Tesoureiro compete:
 - i. Coordenar e administrar as contas da Associação junto aos associados e a instituições financeiras;
 - ii. Elaborar mensalmente a contabilidade da Associação, apresentando relatórios na mesma periodicidade a Diretoria;
 - iii. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

Das Funções e Pré-Requisitos dos Cargos de Confiança Do Presidente

- a. Diretor Técnico e Eventos;
 - b. Diretor de Marketing;
 - c. Diretor Jurídico;
 - d. Diretor Ambiental;
30. Para ocupação da função de Diretor Técnico e Eventos da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, o candidato deverá ser brasileiro, maior, capaz e estar em gozo de seus direitos políticos.
 - a. Ao Diretor Técnico compete:
 - i. Fiscalizar e elaborar as atividades sociais e culturais promovidas pela Associação;
 - ii. Fiscalizar e aprovar todos os materiais de divulgação e materiais didáticos culturais em geral, elaborados pela Associação;
 - iii. Coordenar tecnicamente os eventos culturais e sociais, realizados pela Associação;
 - iv. Nomear e coordenar auxiliares técnicos para seu auxílio em eventos e atividades elaboradas pela Associação.
 31. Para ocupação da função de Diretor de Marketing e Eventos da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, o candidato deverá ser brasileiro, maior, capaz e estar em gozo de seus direitos políticos.
 - a. Ao Diretor de Marketing Compete;
 - i. Promover, elaborar e Coordenar os eventos promovidos pela Associação;

- ii. Elaborar e criar métodos de divulgação a fim de promover a inclusão social através da educação ambiental;
 - iii. Promover eventos de integração entre os associados;
32. Para ocupação da função de Diretor Jurídico da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, o candidato deverá ser brasileiro, maior, Advogado registrado na OAB em gozo de suas prerrogativas profissionais de advogado.
- a. Ao Diretor Jurídico compete:
 - i. Representar, exclusivamente, como Procurador Jurídico habilitado, a Associação nas esferas judiciais e extrajudiciais;
 - ii. Elaborar defesas e pareceres jurídicos nas demandas promovidas pela Associação ou contra a mesma;
 - iii. Promover, exclusivamente, ações em nome da Associação, desde que, devidamente autorizado pelo Presidente;
 - iv. Nomear e coordenar auxiliares jurídicos em demandas promovidas pela Associação ou contra ela.
33. Para ocupação da função de Diretor Ambiental da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, o candidato deverá ser brasileiro, maior, ambientalista, e estar em gozo de seus direitos políticos.
34. Compete ao Diretor Ambiental
- i. Fiscalizar e elaborar as atividades ambientais promovidas pela Associação;
 - ii. Fiscalizar todos os materiais de divulgação e materiais didáticos de educação ambiental, elaborados pela Associação;
 - iii. Coordenar tecnicamente os eventos de conscientização e educação ambiental realizado pela Associação;
 - iv. Nomear e coordenar auxiliares técnicos para seu auxílio em eventos e atividades elaboradas pela Associação.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e Recursos

35. O patrimônio e recursos para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
36. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.
- Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO X

Do Regime Financeiro

37. O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
38. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.
39. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.
40. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e internacional.

41. No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 21, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.
42. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
43. O Conselho Fiscal, com composição e atribuições definidas no Capítulo XI, terá competência e autonomia para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais da Associação, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.
44. Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** obter e, após perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
45. Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
46. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:
 - a. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - c. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
 - d. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
47. É vedada à **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
48. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** também buscará autorização junto aos órgãos competentes para executar serviço de radio difusão comunitária, e após a obtenção será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.
49. O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.
50. A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
51. O quadro de pessoal da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
52. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

53. A **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária DHS FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, após concessão e autorização dos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

54. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, sendo composto por três (03) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados maiores de dezoito anos, para um mandato de quatro (04) anos, sendo permitida uma única recondução.
- i. A eleição se dará impreterivelmente de quatro em quatro anos, na primeira quinzena do mês de agosto, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo o novo Conselho Fiscal empossado em primeiro de setembro do mesmo ano.
55. No caso de ausência, morte ou suspensão dos direitos do Conselheiro, a Assembleia Geral, em sua primeira reunião subsequente, elegerá os substitutos, para cumprimento do restante do mandato.
56. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente e as extraordinárias quando convocadas pelo Presidente.
57. Ao Conselho Fiscal, que possui autonomia para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais da Associação, compete:
- i. Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas, os balanços e os relatórios de desempenho financeiro e contábil da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, em especial ao final de cada exercício financeiro;
 - ii. Examinar os balancetes, os livros, documentos e contas da Associação, emitindo pareceres e recomendando à Diretoria, quando assim for necessário, as providências e correções a serem adotadas;
 - iii. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres à Assembleia Geral;
 - iv. Solicitar esclarecimentos à Diretoria sobre assuntos de sua competência e requerer reuniões com a mesma, sempre que julgar necessário, indicando previamente temas a serem examinados;
 - v. Velar sobre o cumprimento e boa execução das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, corrigindo os atos de administração praticados sem observância das respectivas disposições, apresentando, quando o caso, relatório circunstanciado;
 - vi. Solicitar à Diretoria papéis e documentos necessários ao desempenho de suas funções;
 - vii. Comunicar à Diretoria qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as providências que deverão ser tomadas;
 - viii. Elaborar pareceres técnicos, de natureza econômica ou financeira, que venham a ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva e à Assembleia Geral;
 - ix. Zelar pelo prestígio, bom nome e estrutura da **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE**, convocando Assembleia Geral, extraordinariamente, quando ocorrerem fatos ou situações que possam de alguma forma comprometer a Entidade.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

58. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ASSOCIAÇÃO DH SKATE RACE** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Novo Hamburgo, 18 de novembro de 2015.

Claudio Armando Confortini Verardi – Presidente

Cassiana Roberta Gehlen – Vice-Presidente

Luiz Henrique da Silva Barbosa - Secretário Geral

Dr. Clóvis Aírton Martins Braga – ADVOGADO - OAB/RS 24.184